



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.001714/2024-57

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA
POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA MEDEREIROS COSTA LDA**

A União por intermédio da DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MEDEREIROS COSTA LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.112.686/0001-06 sediado(a) na Rua Biraci Teixeira de Noronha, nº 131-Bacacheri CEP: 82.600-610, em Curitiba/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ADRIANO PEREIRA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.000208/2023-60 e este 08059.001714/2024-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal - DITEC/PF ou órgão participante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

41	Umidificador e purificador de ambiente, material: acrílico, capacidade: 04 litros, tipo: ultrassônico, características adicionais: regulamento de intensidade, direção névoa, desliga, voltagem: 110v/220v/bivolt	256495	unidade	100	132,00	13.200,00
----	---	--------	---------	-----	--------	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92 V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [\[A1\]](#)

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; após o 31º (trigésimo primeiro) dia o percentual será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) até o limite de 90 (noventa) dias.

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) no caso de cometimento de qualquer uma das infrações previstas que resultem na inexecução total ou parcial do contrato.

a. No caso de inexecução parcial o percentual será aplicado somente sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200406
- II - Fonte de Recursos: 3019000000
- III - Programa de Trabalho: 172385
- IV - Elemento de Despesa: 449052
- V - Plano Interno: PF9990APA24
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000238

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

MEDEREIROS COSTA LDA
ADRIANO PEREIRA COSTA

TESTEMUNHAS:

1- Joziley Jacinto dos Santos

2- Pedro Ivo Rodrigues Alvarenga



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pereira Costa, Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO, Perito(a) Criminal Federal**, em 06/01/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOZILEY JACINTO DOS SANTOS, Agente Administrativo(a)**, em 06/01/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA, Assessor(a)**, em 06/01/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39025327&crc=4612B21B.

Código verificador: **39025327** e Código CRC: **4612B21B**.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 59502.000051/2024-17-e

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024, da 16ª SR - Processo nº 59502.000051/2024-17-e. OBJETO: que tem por objeto: para eventual fornecimento de material de expediente (diversos), tecnologia da informação (TIC), elétrico e eletrônico, áudio e vídeo, manutenção de bens imóveis/instalação, gênero de alimentação, aparelhos e utensílios domésticos, limpeza e higienização, distribuídos em 88 (oitenta e oito) itens, conforme anexo II, no âmbito da 16ª Superintendência Regional. Total de Itens Licitados: 88. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - SRP - CODEVASF/16ªSR. FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/20216, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15. O Resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30/12/2024, seção 3, página 133, e autorizado pelo Sr. Superintendente da 16ª Superintendência Regional da CODEVASF Sr. Antônio Romeu Pereira Souto Filho, conforme peça nº 190 e homologado pela Resolução nº 211, de 30/12/2024, do Comitê de Gestão Executiva da 16ª SR, do Processo nº 59502.000051/2024-17-e. ASSINATURA: 26/12/2024. VIGÊNCIA: 26/12/2024 a 26/12/2025.

FORNECEDORES:

CMS COM. DEMATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.896.580/0001-99 - Itens 7, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 27, 30, 33, 46, 47, 48, 58 - R\$ 6.647,52 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
 REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA, CNPJ nº 36.336.388/0001-43 - Itens 24, 31, 64 e 65 - R\$ 637,98 (seiscientos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos);
 MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.371.573/0001-83 - Item 3 - R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais);
 DM COM. IMP. EXP. DE ARTIGOS DEILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.866.576/0002-88 - Item 28 - R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais);
 SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.186.469/0001-83 - Itens 34,35,53,55,46,59,60,61,62 e 63 - R\$ 5.801,00 (cinco mil oitocentos e um reais);
 SANTANA COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.665.456/0001-10 - Itens 54 e 57 - R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais);
 DARLU IND. TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79 - Item 66 - R\$ 1.383,00 (mil trezentos e oitenta e três reais);
 JEILSON LILLA, CNPJ nº 38.339.341/0001-69 - Itens 67,68 e 74 - R\$ 3.523,04 (três mil quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos);
 MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 11.394.628/0001-35 - Item 71 - R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
 CASAMIR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 53.055.713/0001-19 - Item 72 - R\$ 1.086,40 (mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos);
 LIFE COM. DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 49.816.576/0001-10 - Item 73 - R\$ 9.007,04 (nove mil e sete reais e quatro centavos);
 LEGACY DIST. DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 52.504.817/0001-09 - Itens 76 e 79 - R\$ 6.751,07 (seis mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos);
 J.K. COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.148.186/0001-21 - Itens 80 e 81 - R\$ 1.074,88 (mil setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
 2M - COM. DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 32.691.514/0001-27 - Item 82 - R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);
 LICITA SHOP COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.958.011/0001-57 - Itens 69 e 70 - R\$ 2.901,00 (dois mil novecentos e um reais);
 DMGR COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA, CNPJ nº 24.090.700/0001-82 - Item 84 - R\$ 915,12 (novecentos e quinze reais e doze centavos);
 F & K BRASOL LTDA, CNPJ nº 51.607.514/0001-51 - Item 83 - R\$ 3.405,92 (três mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos);
 FAGA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.674.082/0001-71 - Item 85 - R\$ 1.394,56 (mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
 TY BORTHOLIN LTDA, CNPJ nº 05.291.541/0001-30 - Item 87 - R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
 O valor global desta ATA é de R\$ R\$ 146.491,66 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e um mil e sessenta e seis centavos).
 Esta Ata encontra-se disponível na íntegra no site: <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 08200.009533/2022-26.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 24.212.365/0001-48 - EDMAR FERREIRA DA SILVA. Objeto: Indicar o novo valor do contrato nº 07/2023-cgad/dlog/pf, que passou de R\$ 25.429,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) para R\$ 26.367,84 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 05 de abril de 2024.. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.367,84. Data de Assinatura: 07/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 08200.009533/2022-26.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 24.212.365/0001-48 - EDMAR FERREIRA DA SILVA. Objeto: Indicar o novo valor do contrato nº 07/2023-cgad/dlog/pf, que passou de R\$ 25.429,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) para R\$ 26.367,84 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 05 de abril de 2024.. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.367,84. Data de Assinatura: 07/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 08200.009533/2022-26.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 24.212.365/0001-48 - EDMAR FERREIRA DA SILVA. Objeto: Indicar o novo valor do contrato nº 07/2023-cgad/dlog/pf, que passou de R\$ 25.429,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) para R\$ 26.367,84 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 05 de abril de 2024.. Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.367,84. Data de Assinatura: 07/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2025).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.001714/2024-57.

Pregão Nº 90003/2024. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 52.112.686/0001-06 - MEDEIROS COSTA LTDA. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da diretoria técnico-científica da polícia federal - ditec/pf.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026. Valor Total: R\$ 13.200,00. Data de Assinatura: 06/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2025).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE MEMORANDO OPERACIONAL ANTIDROGAS

Extrato de Memorando Operacional Antidrogas entre a Polícia Federal - PF, sob o CNPJ nº 00.394.494/0014-50, e o Departamento de Segurança Pública do Ministério de Interior da República Italiana, que tem como objetivo fortalecer a coordenação e apoiar as atividades conjuntas de investigação no campo do combate ao tráfico de entorpecentes e precursores químicos, medicamentos contendo ingredientes ativos com ação psicoativa, cujo uso é considerado doping, bem como Novas Substâncias Psicoativas. Processo: 08200.006499/2024-08. Recursos financeiros: Não aplicável. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, sendo automaticamente renovado por igual período de vigência. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024. Andrei Augusto Passos Rodrigues, Vittorio Pisani. Diretor-Geral da Polícia Federal, Diretor-Geral de Segurança Pública da Itália

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 200390

Número do Contrato: 2/2022.

Nº Processo: 08410.003632/2021-48.

Pregão. Nº 5/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 14.873.424/0001-75 - FRANCISCO ALYSON BRAZ CARDOSO 96588691300. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/01/2025 a 13/01/2026, nos termos do art. 57, (ii), da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 14/01/2025 a 13/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.816,98. Data de Assinatura: 17/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 200372

Nº Processo: 08490.005713/2024-82.

Pregão Nº 90014/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 30.223.850/0001-10 - ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços comuns de engenharia para reforma do telhado, térreo e canil da sede sr/pf/rs localizada na av. Paraná, 991, navegantes - porto alegre/rs, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026. Valor Total: R\$ 430.000,00. Data de Assinatura: 06/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2025).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 200128

Nº Processo: 08669014993202431. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução para os semoventes pertencentes ao Grupo de Operações com Cães da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/01/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Joel Dibo, 238, Centro - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/200128-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OZIEL SALDANHA DA COSTA

Superintendente Substituto SPrf-ms

(SIASGnet - 08/01/2025) 200128-00001-2025NE200128

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2024 - UASG 200118

Número do Contrato: 4/2016.

Nº Processo: 08659.032369/2016-24.

Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO PARANA. Contratado: 16.587.135/0001-35 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.. Objeto: O valor do contrato, referente a disponibilização onerosa de espaços físicos em sítios de telecomunicações, incluindo serviços de adaptações e fornecimento de energia elétrica, para implantação da infraestrutura de sistema de rádio digital da polícia rodoviária federal, na superintendência do estado do paraná, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos do pregão srp nº 08/2015, firmado com a empresa sba torres brasil, limitada, passará a ser, a partir de novembro de 2024, o valor mensal de R\$ 217.266,15 (duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), e anual de R\$ 2.607.193,80 (dois milhões, seiscents e sete mil cento e noventa e três reais e oitenta e centavos), correspondente ao reajuste de 4,758100 % (ipca), referente ao período compreendido entre novembro/2023 a outubro/2024.. Vigência: 17/08/2016 a 17/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 217.266,15. Data de Assinatura: 26/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

